



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **EDITAL RETIFICADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018**

- **OBJETO:** Aquisição de veículo (usado) do tipo ônibus para transporte de passageiros
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
DIA 28 DE MARÇO DE 2018 ATÉ ÀS 13:30 h (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
DIA 28 DE MARÇO DE 2018 ATÉ ÀS 13:30 h (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS).

**Emissão: 13 de Março de 2018**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES À Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFONE (33) 3326 6000



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

### PREÂMBULO

O Município de Santa Rita de Minas, com endereço à Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas, CEP 35326-000, CNPJ 66.229.584/0001-80, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 009/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2018**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167 de 10/1/2002, Decreto Estadual n.º 42.408 de 8/3/2002, Decreto Estadual n.º 43.653 de 12/11/2006, Decreto Municipal n.º 286/2008 Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

### I - OBJETO

1- Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de Aquisição de veículo (usado) do tipo ônibus para transporte de passageiros, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

### II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, inclusive publicadas no site oficial do TCE/MG.

2.3.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si (justificativa: O objeto da licitação não é complexo e é de pequeno vulto).;

2.3.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### III - CREDENCIAMENTO

3 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento Administrativo, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

3.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da sociedade



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. (modelo Anexo V).

3.3 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

3.4 - O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Santa Rita de Minas, sob pena de não credenciamento.

3.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.

3.6 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

3.7 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.8 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor especialmente designado para tal).

3.9 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a Declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

3.10 Para efeitos da LC 123/2006, inclusive nova redação dada pela Lei complementar nº 147/2014, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados neste Edital, a declaração constante do Anexo IV.

## **IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.2 - Os representantes dos licitantes deverão, se solicitados, entregar ao Município, informações do item ofertado caso sua proposta seja a de menor preço, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

---

---

## V - PROPOSTA COMERCIAL

---

---

5.1 - A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada, processada em computador ou manuscrita de forma legível, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

5.1.1 - descrição do veículo, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

5.1.2 – marca do veículo ofertado;

5.1.3 - preço unitário e total do item;

5.2 - O licitante deverá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) de seu interesse constantes no Anexo I.

5.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no Município de Santa Rita de Minas, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

5.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

5.6 - A entrega do objeto deverá ser no máximo em 15 (quinze) dias, a partir da Autorização de Fornecimento.

5.7 - O prazo de Garantia do veículo deverá ser de, no mínimo, 06 (SEIS) meses, a partir de sua entrega na Prefeitura.

5.8 - Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

---

---

## VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

6.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os documentos constantes neste Edital, para fins de habilitação no certame.

6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
6.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
6.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

6.1.5 - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
6.1.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6.1.7 - Prova de Regularidade referente a Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
6.1.8 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
6.1.9 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
6.1.10 - Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
6.1.11 - Alvará de Localização e Funcionamento;
6.1.12 - Declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (modelo anexo);
6.1.13 - Declaração de elaboração independente de proposta (modelo anexo);
6.1.14 - Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Santa Rita de Minas (modelo anexo).

6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

6.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no ato da entrega do envelope.

6.6 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

6.8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no Título VII.

6.9 - Uma vez incluído no processo Administrativo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.10 - Disposições Gerais da Habilitação

6.11 - Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.12 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

6.13 - Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que tratam este item os documentos cuja validade é indeterminada.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

6.14 - Os licitantes poderão se cadastrar previamente na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

6.15 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG complementado por todos os demais documentos e declarações solicitadas que não constem ou que estejam com validade vencida no CRC, conforme solicitação do Edital.

---

---

## **VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

---

7.1 - Após o encerramento do prazo de entrega dos envelopes contendo os credenciamentos, propostas e habilitação, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão na hora marcada.

### **7.2 - Classificação das Propostas Comerciais**

7.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **7.3 - Será desclassificada a proposta que:**

7.3.1 - não se refira à integralidade do objeto;

7.3.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

7.3.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### **7.4 - Lances Verbais**

7.4.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.4.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

7.4.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## 7.5 Julgamento

7.5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.5.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.5.4 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.5.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

7.5.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.5.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.5.8 - O Pregoeiro poderá solicitar a disponibilização do veículo ofertado pelo licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 horas, sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

7.5.9 - Os licitantes interessados em acompanhar os testes a serem realizados com o objeto ofertado deverão manifestar-se durante a sessão, ficando registrado em ata.

7.5.10 - Em exceção ao regramento, se houver desaprovação do objeto, poderá o Pregoeiro, a teor da economia processual e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, desclassificar o item reprovado e convocar o licitante seqüente para fornecimento daquele item específico.

7.5.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.7 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

---

---

## VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

8 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

8.1 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no ato da declaração do(s) vencedor(es), importará a decadência do direito de recurso.

8.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

## **IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

9 - A adjudicação do objeto licitado será feita, observado o disposto no título VII.

9.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento Administrativo.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a Autoridade Competente homologará o procedimento Administrativo.

---

---

## **X – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS**

---

---

10 - Os departamentos competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação serão os Departamentos de Compras e o Requisitante.

10.1 - O objeto deverá ser entregue em, no máximo, 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, na quantidade solicitada.

10.2 - O objeto deverá ser entregue no município de Santa Rita de Minas no local indicado na Autorização de Fornecimento.

10.3 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - O veículo deverá ser usado proveniente de fornecedor regular.

10.5 - No caso de defeitos ou imperfeições no veículo, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.6 - O veículo deverá ser substituído por outro com as mesmas características.

---

---

## **XI – PAGAMENTO**

---

---

11.1 - A dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, informada abaixo.

**0020203.0412200061.003.44905200000 - 039**

11.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias,



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo, após vistoria técnica aprovada por profissional designado pelo setor solicitante.

11.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

11.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

---

## **XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

12.1 - Adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.1 .1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia de atraso na entrega do(s) veículo(s);

12.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

12.1.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.1.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Santa Rita de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.1.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

---

---

## **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

13.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

13.1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

13.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

13.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

13.1.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

13.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de requisitos de habilitação;

13.1.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração Independente de proposta;



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

13.1.7 - Anexo VII – Minuta Contratual.

13.1.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de não possuir vínculo empregatício com o Município de Santa Rita de Minas.

13.1.9 Anexo IX – Termo de Referência.

13.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

13.4 - Uma vez incluído no processo Administrativo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

13.5- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

13.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

13.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

13.8 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

13.9 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

13.10 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no Diário de Caratinga, ou em outro jornal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura.

13.11 - participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13.12 - presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento dos participantes da licitação.

13.13 - A Prefeitura de Santa Rita de Minas poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.14 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Santa Rita de Minas reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

13.15 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede da Prefeitura, à Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000. Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

13.16 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes as publicações no quadro de avisos do município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13.17 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos via fac-símile (33) 3326-6000 ou no Edifício Sede da Prefeitura à Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000.

13.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santa Rita de Minas, **13 de Março de 2018**.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Item	Especificação	Marca	Indicador Físico		Preço	
			Und	Qt	Unitário	Total
01	Ônibus para transporte de passageiros, com dois eixos, combustível Diesel, direção hidráulica, com motor dianteiro de 06 cilindros em linha não adaptado, com o máximo de: 11 anos de fabricação e com o mínimo de: 41 lugares e 177 CV.		Und	01		

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Condição de pagamento: \_\_\_\_\_

Garantia: 06 (SEIS) meses.

Assinatura do representante legal

Nome representante Legal

CPF representante



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

---

## **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) .....  
....., portador do Documento de Identidade n.º  
....., para participar das reuniões relativas ao Processo  
Administrativo acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,  
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, ofertar lances,  
rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento Administrativo, a  
que tudo daremos por firme e valioso.

Santa Rita de Minas, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante

**Obs.:** Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

---

## **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

---

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

..... inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) ....., portador da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... de ..... de .....  
Local/data

.....  
Assinatura e carimbo da empresa  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

---

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

---

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº: ....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no Edital referente ao processo Administrativo supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, inclusive nova redação dada pela Lei complementar nº 147/2014.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nº. RG e CPF



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

---

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---

---

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.**

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Administrativo nº. **009/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº. **007/2018** da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas e que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

---

---

## ANEXO VI

---

---

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_, portador da CI  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à rua/av  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ UF  
\_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Santa Rita de Minas antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante)



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

---

---

## ANEXO VII

---

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 66.229.584/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portadora da CI \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** com fundamento na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a aquisição de veículo (usado) do tipo ônibus para transporte de passageiros, conforme especificações constantes no Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1 – DA CONTRATADA

2.1.1. Entregar o veículo somente mediante o recebimento da Ordem de Compras, emitido pelo departamento responsável do Município de Santa Rita de Minas, no prazo estabelecido pelos instrumentos utilizados.

2.1.2. Garantir a boa qualidade do(s) veículo(s) fornecido(s).

2.1.3. Entregar o(s) veículo(s), conforme especificado pelo Município de Santa Rita de Minas.

2.1.4. Providenciar o cuidado necessário ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à qualidade, pontualidade e conservação do veículo.

2.1.5. Reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de devolver o veículo quando julgar que não esteja na condição estabelecida no contrato, ficando a contratada responsável por refazer a entrega sem nenhum ônus para o Município de Santa Rita de Minas e num período não superior a 120 horas.

**2.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

##### 2.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

- 2.2.1. Efetuar o pagamento nos termos estipulados neste Contrato.
- 2.2.2. Orientar a CONTRATADA quanto à execução do fornecimento.
- 2.2.3. Acompanhar e fiscalizar a qualidade e fornecimento do veículo.
- 2.2.4. Preparar expediente referente ao pagamento.
- 2.2.5. Fiscalizar a execução do Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS RELACIONADOS AOS ASPECTOS QUALITATIVOS**

3.1 - Se o veículo não atender rigorosamente às especificações de qualidade do setor competente dão razão de rescisão contratual, se não forem sanados no prazo de 120 h.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO ADITAMENTO**

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 03 (TRÊS) meses a contar da data de sua assinatura ou até o cumprimento do valor contratado, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ainda ser aditado na forma da lei.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O preço global para o fornecimento, do objeto deste contrato, é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual totaliza o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e posterior.

0020203.0412200061.003.44905200000 - 039

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Tesouraria, transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias, necessários para tramitação na Contabilidade do Município.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do(s) veículo(s);

7.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

7.1.4 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

7.1.5 - As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

8.1.1. Quando ocorrer descumprimento de cláusula do contrato e o Município de Santa Rita de Minas não optar pela cobrança de multa prevista na “Cláusula Sétima” deste Contrato;

8.1.2. Revelar a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a entrega do objeto contratado.

8.1.3. Atrasar na entrega do objeto contratado por mais de 05 (cinco) dias, sem justificativa;

8.1.4. Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do veículo;

8.1.5. No caso de falência da Contratada;

8.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento a CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de Santa Rita de Minas.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do CONTRATANTE.

9.3. Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

9.4. Integram este Contrato naquilo que não contrariar suas disposições, o Edital de Licitações 009/2018, Pregão Presencial nº 007/2018 e seus anexos e a Proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Santa Rita de Minas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ADEMILSON LUCAS FERNANDES**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Contratada

Testemunhas:

1) Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

## **ANEXO VIII**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS.**

\_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Santa Rita de Minas/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do declarante



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IX

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo (usado) do tipo ônibus para transporte de passageiros, conforme especificações constantes no Anexo I, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

Queremos oferecer e desejar o melhor para o Município. É dever do administrador zelar pelo bem estar da população, dentro do que preceitua a lei e o desejo de fornecer o melhor para aqueles que necessitam de um serviço de qualidade, estamos cumprindo com nosso dever.

É imperioso salientar que cabe a Administração especificar os produtos (poder discricionário - conveniência e oportunidade). Desta forma não pode o particular impor à administração a aceitação de produtos que não atendam as nossas necessidades. Qualquer imposição em contrário à decisão do Governo Municipal implicará em invasão de competência na forma de decidir qual o serviço que melhor atenderia a Administração, pois cabe a esta, somente a esta, decidir o que será melhor, neste caso, para a população, sendo defeso a imposição de adquirir os produtos que não atendam aos seus anseios.

#### 3 - EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas. Podendo ser franqueado a utilização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Santa Rita de Minas.

#### 4 - FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal adotará como critério para formação de planilha básica de preços as ultimas aquisições realizadas e comparações com os preços praticados no mercado regional.

ESPECIFICAÇÕES				VALOR MEDIO ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Ônibus para transporte de passageiros, com dois eixos, combustível Diesel, direção hidráulica, com motor dianteiro de 06 cilindros em linha não adaptado, com o máximo de: 11 anos de fabricação e com o mínimo de: 41 lugares e 177 CV.	Und	1	62.666,66	62.666,66



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

**TOTAL**

**62.666,66**

## **5 - DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento do objeto será autorizado, em todo caso, pelo Departamento de Compras e Licitações. As emissões das Autorizações, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo Departamento competente.

## **6 - DO OBJETO**

A descrição dos veículos a serem adquiridos são os constantes do Anexo I que integra o Edital

## **7 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O pagamento será efetuado via depósito bancário, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal, onde conste a liquidação por parte da Secretaria de requisitante e observada a regularidade fiscal do fornecedor nos termos do Edital.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Adequar qualquer entrega em desacordo com o objeto do edital, ainda que constatadas após o recebimento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas - MG.

Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas - MG, **13 de Março de 2018.**

**ADEMILSON LUCAS FERNANDES**  
Prefeito Municipal